



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 307/2021 ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

Contratante: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Contratada: BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

CNPJ: 07.667.763/0001-30

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente em substituição, **DRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER, RG: 13.274.150-7, CPF: 052.110.728-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ nº **07.667.763/0001-30** com sede à Avenida Rouxinol, nº 1041 – conjunto 807 – Indianópolis – São Paulo - SP, CEP 04082-000, Telefone: 5542-5700, e-mail: araujo.bellacon@gmail.com; luciano_merneck@hotmail.com, vencedora e adjudicatária da **CONCORRÊNCIA** supra, representada pela **SRA. ELAINE DOMINGUES DE SANTANA**, Titular Administradora, RG 24.643.112-X-SSP/SP, CPF 149.043.448-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo 240/2021 Aditivo de prorrogação do Termo 506/2019 de Contrato, aditado pelos Termos 233/2020, 335/2020, 036/2021, 106/2021, 233/2021 e 240/2021, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I

1.1. Fica firmado a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) dias corridos do Termo 506/2019, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Fica a correção do valor global do contrato informado no Termo Aditivo 036/2021 (SEI [039635198](#)), que por um erro material foi elaborado com inconsistência nos valores constantes na Cláusula 1.2, uma vez que o valor total do contrato ajustado com os acréscimos e supressões no Termo Aditivo 036/21 seria R\$ 11.073.085,51 e não R\$ 11.074.430,05 como constou;

1.3 Em razão das alterações acima o valor total do contrato passa a ser de R\$ 11.578.896,17.

1.4 Fica correção da diferença apurada nos valores da planilha orçamentária encartada em SEI [047006399](#) e no Termo Aditivo 233/2021, uma vez que o valor do aditamento deveria ter sido no valor de R\$ 505.810,66 e não R\$ 502.810,65 como constou, tendo sido o Termo Aditivo firmado com valor menor. Em razão das correções apontadas nas letras “b” e “c”;

1.5 Fica DETERMINADO:

- a) a elaboração de Termo Aditivo para os ajustes autorizados;
- b) a Emissão de nova Nota de Empenho para dar suporte ao valor da diferença apurada, de R\$ 3.000,01 (Nota de Empenho nº 72727/2021, Dotação Orçamentária: 84.11.10.302.3003.9204.4.4.90.51.00.00.89.01;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 307/2021 ADITIVO

- e) a complementação do valor da garantia, pela Contratada, no valor correspondente ao valor apurado de diferença de R\$ 3.000,01 sobre Nota de Reserva de Transferência 10.178/2021, onerando a dotação orçamentária 84.11.10.302.3003.9204.4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA II

2.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

2.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER -
Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM
Superintendente em Substituição

- SRA. ELAINE DOMINGUES DE SANTANA -
Bellacon Construtora E Incorporadora Eireli
Titular Administradora

Testemunhas:

Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42

Araucária P. dos Santos
R.F. 6300-0 - HSPM

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12